

**PORTARIA Nº 998/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM/PA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIS PAULO WANGHON MAIA, matrícula nº 5917920 como fiscal titular e o servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO, matrícula nº 5419374-1 como fiscal suplente como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 035/2019/SUSIPE, celebrado entre a empresa INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, serralheria, bombas -d'água, geradores, subestações, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as Unidades Prisionais da SUSIPE.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 476319

**PORTARIA Nº 1.000/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM/PA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIS PAULO WANGHON MAIA, matrícula nº 5917920 como fiscal titular e o servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO, matrícula nº 5419374-1 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 034/2019/SUSIPE, celebrado entre a empresa MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, serralheria, bombas-d'água, geradores, subestações, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as Unidades Prisionais da SUSIPE.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 476326

**PORTARIA Nº 990/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4771/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor FÁBIO XAVIER DE CASTRO NETO, acerca dos fatos narrados no ofício nº 331/2018-JF/MAB/2ª/CRI, de 21/09/2018, 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de MAB/2ª. Ressalta-se que o servidor incorreu em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, VI, IX, "b" c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela absolvição do servidor, e consequentemente, pelo arquivamento do feito, com esteio no art. 221, § 1º, da lei Estadual nº 5.810/94 – RJU, uma vez que o servidor procedeu em todas as diligências necessárias, não expondo a perigo as pessoas que transitavam no Fórum e estava amparado pela Súmula vinculante nº 11 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO do servidor FÁBIO XAVIER DE CASTRO NETO e o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - Determinar, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópias do Relatório e desta Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 475922

**PORTARIA Nº 999/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM/PA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS PAULO WANGHON MAIA, matrícula nº 5917920 como fiscal titular e o servidor IRISVALDO DA SILVA NONATO, matrícula nº 5419374-1 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 033/2019/SUSIPE, celebrado entre a empresa EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, serralheria, bombas-d'água, geradores, subestações, telefonia, lógica, pintura e cobertura para atender as Unidades Prisionais da SUSIPE.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 476322

**PORTARIA Nº 996/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM - PA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MOISÉS DUTRA DE LIMA JUNIOR, matrícula funcional 5934087, para responder pela Direção do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II, a partir de 19 de setembro de 2019, até ulterior deliberação.

Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 476329

**PORTARIA Nº 988 /2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4594/2018-CGP/SUSIPE, que apurou o óbito do preso TALES FERNANDO ARAUJO GONÇALVES, ocorrido no dia 15/05/2018, no Centro de Recuperação Regional de Paragominas;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, dada a ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa condicionante da morte do referido preso;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 475925

**PORTARIA Nº 816/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 690/2019-CGP/SUSIPE, de 14/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33958 de 21/08/2019, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5185/2019-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 696/2019-CGP/SUSIPE, de 19/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33958 de 21/08/2019, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5186/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 476065

**PORTARIA Nº 997/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM - PA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ED WILSON SOUZA NASCIMENTO, matrícula funcional 55587477, para exercer suas atividades no Gabinete desta Superintendência, a partir de 19 de setembro, até ulterior deliberação.